



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 14212012

Data: 11/05/12

Ass. gj 9:30

## PROJETO DE Lei nº061 de 09 maio de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

**APROVADO** DATA 21/05/2012

Votação:

Presidente

Secretário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo ao Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica autorizada a cedência de um servidor municipal ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e estável na função pública, pelo período de 23 de abril de 2012 a 31 de dezembro de 2012, para exercer as funções na Secretaria de Estado de Educação-RS, com ônus para o órgão de origem, mediante resarcimento.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

### Secretaria Municipal de Educação

12.361.0185.2063 Manutenção do Ensino Recursos Próprios

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixa de Pessoal

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 23 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de maio de 2012.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 09/05/2012

Assessor Jurídico - QAB/RS 6x21



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 1421/2012  
Data: 11/05/12  
Ass. [Signature]

## PROJETO DE Lei nº061 de 09 maio de 2012.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Na oportunidade, alcança-se o projeto de Lei que versa sobre o pedido de autorização ao Poder Executivo Municipal para ceder Servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo ao Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Houve, através do Ofício GG/AS nº 138/12, do Estado do Rio Grande do Sul, solicitação do Governador Tarso Genro de cedência da Servidora RACHEL BETTANIN, para que a mesma exerça suas funções na Secretaria do Estado da Educação-RS.

A Lei nº 2248, de 27 de fevereiro do ano de 2006, em seu artigo 112, estabelece a exigência de lei específica para a cedência solicitada, e, para atender referida determinação legal, busca-se obter a autorização desta Casa Legislativa, e, para tanto, espera-se a concordância dos nobres vereadores deste Parlamento.

Requer-se que o projeto seja apreciado em regime de URGÊNCIA.

Sendo o que se apresenta, aguarda-se a aprovação deste Legislativo.

Serafina Corrêa, aos 09 de maio do ano de 2012

Ademir Antônio Presotto  
**Prefeito Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÉA

SECRETÁRIO

Protocolo nº

Data

OF. GG/SA Nº 138/12

Porto Alegre,

26 ABR. 2012

A Sua Excelência o Senhor  
**ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO**,  
Prefeito Municipal de Serafina Corrêa.  
SERAFINA CORRÊA - RS

**Assunto: Solicitação de cedência de servidora.**

Ref. Exp.: 3682-19.00/12-0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº

14212012

Data: 11/05/12

Ass.

gul

Senhor Prefeito:

1. Cumprimentando-o Cordialmente, solicito a Vossa Excelência, o exame da possibilidade de colocar, no período de 23-04-2012 até 31-12-2012, a Secretaria de Escola **RACHEL BETTANIN**, matrícula nº 319, RT 44h, desse Executivo Municipal, à disposição deste Executivo Estadual, com ônus para o órgão de origem, mediante resarcimento.

2. Havendo concordância, a referida servidora exercerá suas funções na Secretaria de Estado da Educação.

Atenciosamente,

*TARSO GÊNRO*,  
Governador do Estado.

RT